LEI Nº 3.610/2002

CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO EM TERRENO CEDIDO ATRAVÉS DAS LEIS Nºs 3.183/98 e 3.194/99 À INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 01 (um) ano a partir da entrada em vigor da presente Lei, para que a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, dê início à construção no terreno concedido através da Lei 3.183/98, alterada pela Lei 3.194/99 e concluí-la no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 02 de outubro de 2002.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal